



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

A
55

CONTRATO Nº 96/2020

PROCESSO nº 222/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº049/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2020, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Leonardo de Sousa Vilela, delegada pela Portaria nº008/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** inscrita no CNPJ sob nº 01.466.431/0001-00, com sede na Rua Unai, nº.190, Bairro Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio Diretor: **André Rocha Baeta**, inscrito no Cédula de Identidade nº 57942/D, expedida pelo CREA/MG e CPF sob nº 747.476.906-97, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 222/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 049/2020, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em informatização de processos administrativos de trânsito, como talões eletrônicos, gerenciamento de infrações de trânsito e apoio à JARI, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Alfenas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, conforme art 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II - O contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

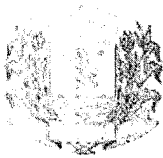
III- Após decorrido os 12 meses de vigência do contrato, poderá ser concedido o reajuste dos preços contratados de acordo com o índice IGPM ou o que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

Este documento foi assinado digitalmente por André Rocha Baeta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8EE6-3637-ECT7D-8DDC

1



Prefeitura Municipal de Alfenas

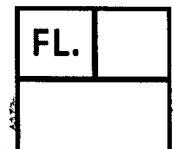
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



I – DA CONTRATADA:

A- O fornecimento/locação e execução dos serviços aqui especificados, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional a PREFEITURA.

B- A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos.

C- Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede da Prefeitura para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

D- A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

E- A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos de acordo com as normas deste edital e da legislação vigente.

F- Manter pessoal técnico de suporte à implantação, operação e manutenção dos sistemas.

G- Comunicar por escrito a PREFEITURA qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos e serviços.

H- Manter por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do Contrato, completo sigilo sobre dados, informações, imagens e detalhes obtidos através dos equipamentos/sistemas implantados ou fornecidos pela contratada, bem como não divulgar a terceiros, quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas.

I- A CONTRATADA deverá manter suporte in loco no município de Alfenas, enquanto o contrato estiver em vigor.

J- Deverá entregar todos os serviços propostos no Termo de Referência anexo ao Edital nº049/2020.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A-. Regulamentar a fiscalização, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do Contrato.

B- Autorizar a implantação e a operação dos equipamentos/sistemas através de ordens de Serviço.

C- Informar, subsidiariamente, à CONTRATADA a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição.

D- Exigir da CONTRATADA o funcionamento ininterrupto dos sistemas e equipamentos, de acordo com o estabelecido.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rocha Baeta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BEE6-3637-EC7D-8DDC.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285; Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

E- Viabilizar à CONTRATADA o acesso às informações do Cadastro de Veículos necessários e suficientes ao processamento dos registros de imagens e demais informações necessárias junto ao DETRAN e outros órgãos se necessário.

F- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

G- Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

H- Nomear servidor que será o fiscal desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I. Contraprestação a medida do executado, com prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - MÃO DE OBRA

I. A contratada deverá disponibilizar pessoal para apoio técnico e execução dos serviços, dentre eles:

- suporte e gestão de todos os serviços especificados neste edital;
- supervisionar e auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;
- supervisionar e auxiliar o órgão no atendimento ao público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rocha Baeta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8EE6-3637-EC7D-8DDC.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

II - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito quando:

A - A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B - A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;

C - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

D - Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se a rescisão do contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III - A solicitação da contratada para rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá a Secretária Municipal de Defesa Social, fiscalizar os serviços constantes do processo.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/05

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº222/2020, Pregão Presencial nº 049/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.20	0026.782.0016.2.043	3.3.90.39	602/2020

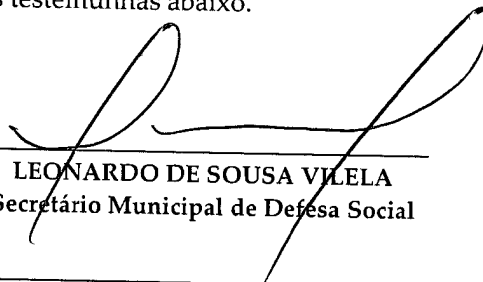
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



LEONARDO DE SOUSA VILELA
Secretário Municipal de Defesa Social

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
CNPJ: nº 01.466.431/0001-00.

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rocha Baeta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8EE6-3637-ECTD-8DDC



Prefeitura Municipal de Alfenas

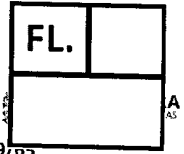
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285. Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Resultado dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

Item	Materia	Descrição do Material	Marcado Produto	Un Med	Qtda Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Processo: 2222060 Licitação: 49/2020 - PR Data da Homologação: 30/07/2020									
Fornecedor: 10920 - GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A									
1	22-01-01046	TALONARIO ELETRONICO	GCT	SV	48000	0,0000	514,2700	24.624,96	Vencida
2	22-01-01042	PROCESSAMENTO DE NAVE NIP SEM FOTO	GCT	SV	7.200,000	0,0000	7,2500	52.200,00	Vencida
3	22-01-01043	PROCESSAMENTO DE NAVE NIP COM FOTO	GCT	SV	12.000,000	0,0000	7,6000	91.200,00	Vencida
4	22-01-01044	SERVIDOR DO SISTEMA	DELL	SV	12000	0,0000	411,9200	4.943,04	Vencida
5	22-01-01045	SISTEMA PARA ANALISE DE ESTATISTICA DE ACIDENTES	GCT	SV	12000	0,0000	2.272,3000	27.267,60	Vencida
6	22-01-02992	SITE DE INFORMACAO AOS USUARIOS	GCT	SV	12000	0,0000	3.059,7000	36.704,40	Vencida
Total do Fornecedor					19.284,000			237.000,00	

4 de Agosto de 2020

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rocha Baeta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8EE6-3637-EC7D-8DDC.

6



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8EE6-3637-EC7D-8DDC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8EE6-3637-EC7D-8DDC



Hash do Documento

399E02121ED7E6BCF8FE7F3871EB2E3EBA8B9EA9B5C5635DB87EE759CBCF1417

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2020 é(são) :

Andre Rocha Baeta (Signatário) - 747.476.906-97 em 05/08/2020
11:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

